

Autarquias**AGEPAR****PORTARIA Nº 102, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores do Sistema Compragov pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e considerando o disposto no Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Especialista em Regulação DANIEL ROMERO MENON, RG n.º 1.984.448 SSP/DF, e o servidor Auxiliar de Regulação WANCIEL BATISTA GALVÃO, RG n.º 13.787.321-4/PR, para, nos termos da legislação vigente, atuarem como gestores do Sistema **Comprasgov** – Portal de Compras do Governo Federal – no âmbito da AGEPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

119181/2023

PORTARIA Nº 100/2023-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Assessor da Diretoria da Presidência, da Agepar, no período de 06/12/2023 a 20/12/2023.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando o disposto no processo administrativo de protocolo nº 18.906.912-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL DE CARVALHO GOMES DA SILVA, RG nº 12.983.452-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Assessor, junto à Diretoria da Presidência – AGEPAR, no período de 06/12/2023 a 20/12/2023, referente ao período de férias da servidora, Márcia Braun.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de novembro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

119458/2023

PORTARIA Nº 101/2023-AGEPAR

Designa servidora para responder pela função de Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

(i) o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar, os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente "o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento" da Agepar;

(ii) a possibilidade de delegação do exercício das atribuições relativas à qualidade de Diretor de área, sem possibilidade de delegação

das atividades como membro do Conselho Diretor, conforme estabelecido nos artigos 9º e 10º do Regimento Interno da Agepar (Resolução nº 16/2022-AGEPAR);

(iii) o disposto no protocolo nº 21.251.152-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Vanzella Gonçalves, RG n.º 8.858.529-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente à fruição de férias do titular, Antenor Demeterco Neto.

Parágrafo único. Caberá à Diretora em exercício as competências previstas nos incs. II, III, e V do art. 30 do Regulamento da Agepar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1 de novembro de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

119459/2023

IDR - PARANA**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater****PORTARIA Nº 233/2023 - IDR-Paraná**

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º TRANSFERIR o empregado público EDUARDO DIAS DORNELLAS, RG nº 125797164/PR, a partir de 01/11/2023 para atuar na área de Energias Renováveis/Conectividade Rural, junto a Gerência de Políticas Públicas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.2º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

118855/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater**PORTARIA Nº 234/2023 – IDR-Paraná**

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e no Decreto Estadual nº 3.822 de 10 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º ESTABELECEr os valores de tarifas e regras a serem aplicadas para a safra 2024/2025, na Unidade Frigorífica de Palmas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme disposto no **ANEXO ÚNICO** da presente Portaria.

Art.2º ESTABELECEr que duas câmaras da unidade frigorífica serão destinadas a agricultura familiar e ao pequeno produtor, com 50% de descontos aos valores estabelecidos no ANEXO ÚNICO já referido.

I. Para obter o desconto, o produtor deverá apresentar documentação que comprove a situação de agricultura familiar e/ou de pequeno produtor, como CAF ou outro documento emitido pela Unidade de ATER do IDR-Paraná.

Art.3º ESTABELECEr que esta Portaria entra em vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 234/2023 – IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO

- I. Armazenagem - R\$ 25,00/ tonelada/quinzena;
- II. Bin - R\$ 0,40/dia de utilização;
- III. Pesagem avulsa – R\$ 25,00;
- IV. Os faturamentos não pagos dentro dos prazos regulamentares, serão acrescidos de uma taxa de mora diária, a título de comissão de permanência, a ser fixada regularmente com base na Resolução de Taxa de Permanência vigente;
- V. Fracionamento da quinzena sobre a armazenagem - na ENTRADA do produto: nos últimos 07 dias da quinzena será taxado

50% da tarifa da armazenagem - na SAÍDA do produto: nos primeiros 07 dias da quinzena será taxado 50% da tarifa da armazenagem;

VI. Dispensa da taxa de *ad-valorem*, recepção e expedição, ficando a critério do cliente a contratação de seguro para os produtos estocados;

VII. As cobranças das taxas sobre o produto MAÇÃ armazenados serão efetuadas por ocasião de suas saídas dos armazéns, tendo como prazo para pagamento 30 (trinta) dias da data da saída, mediante emissão de FATURA, desde que exista produto em estoque suficiente para cobrir os custos devidos e que, na saída final dos produtos (última carga), o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento também seja concedido, desde que haja o aceite, pelo depositante, nas notas fiscais que ainda estiverem pendentes de pagamentos (mesmo as que sejam anteriores à última saída), e mediante apresentação de cheque caução ou nota promissória no valor dos títulos. Os demais produtos terão faturamento mensal com vencimento no dia 15 do mês subsequente ou na retirada total do produto.

119251/2023

 Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos **Diários Oficiais**

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

